

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A. de 28/04/2025****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Este boletim de voto a distância ("Boletim") refere-se à assembleia geral extraordinária da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. ("Companhia") a ser realizada em 28 de abril de 2025, às 09h00, horário de Brasília ("AGE"), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância.

Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é fortemente recomendável, embora não seja obrigatório.

Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante dos quóruns da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. Além disso, o acionista deverá enviar, juntamente com o Boletim, a documentação aplicável, conforme descrita a seguir.

O prazo para recebimento deste Boletim, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços, é até 4 (quatro) dias corridos antes da data em que a AGE será realizada, ou seja, até 24 de abril de 2025 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados.

Caso a AGE seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 28 de abril de 2025.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo.

1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Central Depositária") que optar por exercer seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária.

Caso suas ações não estejam depositadas na Central Depositária, as instruções de voto deverão ser enviadas para BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Agente Escriturador"), instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários.

Em todos os casos, deverão ser observadas as regras e prazos por esses determinadas. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com seus custodiantes, com o Agente Escriturador ou com a Central Depositária, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

O acionista deve transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia, para o Agente Escriturador ou para a Central Depositária até 24 de abril de 2025, inclusive (4 (quatro) dias antes da AGE). Referidos prestadores de serviço comunicarão ao acionista o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia ou instruções de voto recebidas pela Central Depositária e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pelo Agente Escriturador para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Agente Escriturador deve prevalecer. Da mesma forma, se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pela Central Depositária para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária deve prevalecer.

2. Exercício de voto por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia:

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A. de 28/04/2025

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia em formato digital, deverá encaminhar os documentos listados abaixo exclusivamente ao endereço eletrônico ri@oncoclinicas.com. (Assunto: “Boletim de Voto a Distância AGE 28/4/2025”).

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio deste Boletim diretamente à Companhia de forma física, deverá encaminhar os documentos listados abaixo para o endereço postal localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 2º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-906, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos cuidados de “Diretoria de Relações com Investidores da Companhia - AGE 28/4/2025”.

A documentação é a seguinte:

(i) via digitalizada ou física do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(ii) via digitalizada ou física dos seguintes documentos: (a) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (b) acionistas que sejam pessoas jurídicas: última consolidação do estatuto ou do contrato social e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (c) acionistas que sejam fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma, a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos, desde que lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da AGE, caso a Companhia receba a documentação digitalizada ou física (conforme o caso), nos termos dos itens (i) e (ii) anteriores, com até 4 (quatro) dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, ou seja, até 24 de abril de 2025 (inclusive). O Boletim e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço eletrônico: ri@oncoclinicas.com (assunto: “Boletim de Voto a Distância AGE 28/4/2025”).

Endereço físico: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 2º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-906, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aos cuidados de “Diretoria de Relações com Investidores da Companhia - AGE 28/4/2025”.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro - RJ

O atendimento é feito em dias úteis das 9h00 às 18h00
E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ONCO3]

1. Deliberar sobre a atualização do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, de forma a refletir o valor do capital social e a quantidade total de ações de emissão da Companhia consignado nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 10 de julho de 2024, em 9 de agosto de 2024 e em 5 de setembro de 2024 e sobre a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir tais alterações.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A. de 28/04/2025

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____